



**Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público  
Municipal de Chapecó e Região**

Rua Rui Barbosa, 274 E - Edifício 1º de Maio - Centro - CEP: 89801-040  
CNPJ: 78.505.054/0001-040 Fone Fax: 3330-4100  
E-mail: sitespmc@gmail.com Site: www.sitespmchr.org.br  
Fanpage: Sindicato dos Municipários de Chapecó e Região



CONFETAM



Of.CMCH 03/2020

Chapecó, 30 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal N° 132, de 05 de dezembro de 2001;

Considerando as proibições e permissões da Lei Complementar Federal N° 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando o Inciso III do §1º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, pela redação dada pela Lei 13.708/2018;

Considerando o Art. 193 da CLT com a redação dada pela Lei 12.740/2012;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Municipal online da categoria realizada no dia 26 do corrente mês;

Solicitamos que Vossa Excelência elabore o respectivo Projeto de Lei Complementar e encaminhe à Câmara de Vereadores, no início do mês de dezembro próximo, de modo que seja aprovado no corrente ano, para:

1. Estabelecer, em 01 de janeiro de 2021, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, dos ocupantes de funções e empregos públicos, dos estagiários, os proventos dos inativos e pensionistas e os benefícios previdenciários não abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional N° 41/2003, em percentual correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
2. Conceder, em 01 de janeiro de 2021, o 1% (um por cento) da Progressão por Mérito, referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, nos termos do artigo 14 e do artigo 32 da Lei Complementar n° 132/2001.

ROSANA PEREIRA  
Gabinete do Prefeito  
30.11.20


3. Fixar, em 01 de janeiro de 2021, em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
4. Conceder, em 01 de janeiro de 2021, o adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do Vigia pelo desempenho de atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
5. Conceder, em 01 de janeiro de 2021, um Auxílio Alimentação, no valor mensal de R\$ 250,00, para os servidores públicos municipais efetivos e ocupantes de funções e empregos públicos.

Atenciosamente,



Presidente da Coordenação Municipal de Chapecó do SITESPM-CHR

Exmo Sr.  
Luciano José Buligon  
Prefeito Municipal de Chapecó



ROSANA PEREIRA  
Gabinete do Prefeito  
30-11-20